



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Eu **MAELLY TAVARES SANTOS LIMA**, Diretor do Controle Interno do Instituto de Previdência do Município de Redenção- Pará, DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Inexigibilidade Nº 002/2017, tendo por objeto Contratação de prestação de serviços para avaliação e controle de atestados médicos apresentados aos segurados do IPMR na realização de perícia médica, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Redenção – Pará, representado pelo Sr. **Wellington Gonçalves da Silva - CPF Nº 626.220.052-53**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade de contratação, estando apto a gerar despesas para a autarquia;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Redenção 20 de janeiro de 2017